

APROVADO

PAGINA 19

Protec
SCH-3.00
Lider.002

Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais

PAGINA: 20/01
EXERCÍCIO: 9-0

Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1997
PROJETO DE LEI No. 1327 de ____/____/1996.

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Estabelece emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Delfinópolis e dá outras providências.
- * 001 SAÚDE E SANEAMENTO
 - * ASSISTÊNCIA MÉDICA
 - * CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
 - * FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
 - * SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DIVERSAS

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal do Fundo de Saúde para o Exercício Financeiro de 1997, de acordo com o disposto nos Artigos 165 da Constituição Federal e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de Setembro de 1996.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

